

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 66, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOE Nº 4679.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA  
Secretária

### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 2014/39000/000026

Contrato nº 37/2016

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: Consórcio LUDOVINO LOPES ADVOGADOS E SYSTEMICA INTELIGÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE

CNPJ/MF: Ludovino Lopes Advogados CNPJ: 09.720.911.0001-68 e Systemica Inteligência em Sustentabilidade CNPJ 17.164.571.0001 - 64.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da consultoria para Elaboração da Política Estadual de Serviços Ambientais e de Pagamento por Serviços Ambientais, e para reformulação da Política Estadual de Mudanças Climáticas do Estado do Tocantins, por mais 90 (noventa) dias, a partir da data do término do 1º Termo Aditivo.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 773.740,02 (Setecentos e setenta e três mil setecentos e quarenta reais e dois centavos), incluindo todos os impostos, inclusive despesas reembolsáveis.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir da data do término do 1º Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, em consonância com o disposto no contrato, firmado em 11/07/2016, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, conforme Lei 8.666/93.

Signatários: - LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE - TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI - Representante da CONTRATADA

### EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP PARA A RECUPERAÇÃO FLORESTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP NO ENTORNO DE NASCENTES, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIBEIRÃO TAQUARUSSU, RIO LONTRA, RIO FORMOSO E RIO MANUEL ALVES DA NATIVIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Republicado para correção

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominada simplesmente SEMARH, neste ato representado por sua Excelentíssima Secretária Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, portadora do RG Civil nº 103.695 2ª via SSP-TO, e inscrita no CPF/MF sob nº 644.862.571-20, nomeado pelo Ato nº 35-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e considerando:

- A Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e suas alterações, que regulamenta essa mesma lei;

- O que preconiza a Lei Estadual Nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40º, onde o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta Lei, inclusive para: I - autorizar a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de recursos hídricos; II - transferir ou receber em transferência a gestão associada de serviços públicos no âmbito dos recursos hídricos, na conformidade do art. 241 da Constituição Federal;

- O que determina a Lei Estadual Nº 2.089, de 9 de julho de 2009, no seu Art. 1º, onde fica estabelecido que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO, instituído pela Lei 1.307, de 22 de março de 2002, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem por finalidade o financiamento: de planos, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos, e ainda o custeio das despesas para implementar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto na Lei 1.307/2002;

- O Art. 3º da Lei Estadual Nº 2.089, de 9 de julho de 2009, o qual determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I - pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO; II - por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação CERH/TO.

- O PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, aprovado pelo CERH por meio da Res. CERH Nº 27, de 07 de dezembro de 2011, em seu PROGRAMA. 3. ESTUDOS PARA GESTÃO, PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS CRÍTICOS-Subprograma de Controle de Erosão e Assoreamento dos Recursos Hídricos em Áreas Rurais descreve que as ações de controle de erosão e assoreamento dos recursos hídricos serão desenvolvidas segundo princípios de desenvolvimento de manejo e conservação dos solos e recuperação e preservação das capacidades ambientais das áreas de preservação permanente e das reservas legais, buscando a prevenção e controle de erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água.

Convoca os interessados a apresentarem projeto para recuperação da vegetação nativa de áreas de preservação permanente - APP do entorno de nascentes, nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e do Rio Manuel Alves da Natividade, no estado do Tocantins.

#### 1. OBJETO DO EDITAL

Objeto do presente Edital de Concurso de Projetos é selecionar 1 (um) projeto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, para recuperação de 200 nascentes nas Bacias Hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade, (sendo 50 nascentes por bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m. Além disso, o projeto também tem por objetivo o monitoramento e manutenção do plantio durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, manutenção do cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras.

##### 1.1 Atividades a serem desenvolvidas:

I. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu e Rio Lontra (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no primeiro ano de execução do projeto.

II. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no segundo ano de execução do projeto.

III. Monitoramento e manutenção das 200 (duzentas) nascentes recuperadas nas bacias do ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Manuel Alves da Natividade e Rio Formoso (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica), durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no terceiro ano de execução do projeto.

#### 1.2 Proponentes

Poderão participar do presente concurso de projetos pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos caracterizadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que:

i) tenham atribuições regimentais e estatutárias voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável,

ii) e que comprovem efetivo exercício de atividades referentes recuperação florestal da vegetação nativa de áreas de preservação permanente - APP de entorno de nascentes ou olhos d'água nos últimos 3 (três) anos, conforme especifica Decreto Federal nº 7.568/2011.

#### 1.3 Público Beneficiário

O público beneficiário do projeto incluirá obrigatoriamente assentados da reforma agrária e/ou agricultores familiares, conforme Art. 3º inciso "V" da Lei 12.651/2012<sup>1</sup>, e perfil estabelecido no art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006<sup>2</sup> que estejam inseridos nas áreas das bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, do Rio Lontra, do Rio Manuel Alves da Natividade e do Rio Formoso. Desta forma, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, e que não detenha área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento, tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento, e dirija seu estabelecimento.

#### 1.4 Tecnologias a serem Utilizadas

Técnica 1: Condução da regeneração natural por isolamento da área com cerca;  
Técnica 2: Plantio total;  
Técnica 3: Plantio total com cercamento;  
Técnica 4: Enriquecimento com até 500 mudas/ha;  
Técnica 5: Enriquecimento com até 500 mudas/ha com cercamento;  
Técnica 6: Nucleação;  
Técnica 7: Nucleação com cercamento.

### 2. TERMO DE PARCERIA

2.1 A OSCIP firmará Termo de Parceria, conforme regime jurídico determinado pela Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH para execução do projeto selecionado, conforme modelo do Anexo I deste Edital de Concurso de Projetos.

2.2 O Termo de Parceria terá como objetivo o alcance das metas do Plano de Trabalho a serem definidas em processo do qual participem a SEMARH e a OSCIP.

2.3 O Termo de Parceria vigorará por 3 (três) anos a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias de antecedência.

2.4 O Termo de Parceria poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do Termo de Parceria, ou ainda nas seguintes situações:

a) Se, durante a vigência do Termo de Parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";

### 3. DOS RECURSOS

#### 3.1 Financeiros

3.1.1 Para a execução do Termo de Parceria, a SEMARH transferirá à OSCIP, o valor total máximo de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), repassados em 3 (três) parcelas anuais: i) primeira parcela no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); ii) segunda parcela no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); terceira parcela no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Estes recursos serão advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO e serão destinados exclusivamente às despesas relativas à execução das atividades previstas no item 1.1 deste Edital de Concurso de Projetos.

3.1.2 Os recursos financeiros estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

a) No exercício de 2017:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
Programa 1150: Recursos Hídricos  
Ação: 18.544.1150.30230000-Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos  
Fonte: 02170000911  
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00  
Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)  
Nota de Dotação nº: -----, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

b) No exercício de 2018:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
Programa 1150: Recursos Hídricos  
Ação: 18.544.1150.30230000- Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos  
Fonte: 02170000911  
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00  
Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)  
Nota de Dotação nº: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

c) No exercício de 2019:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
Programa 1150: Recursos Hídricos  
Ação: 18.544.1150.30230000 - Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos  
Fonte: 02170000911  
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00  
Valor Estimado: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)  
Nota de Dotação nº: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
O valor total a ser financiado pelo FERH/TO é de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3 O valor financeiro de que trata este Edital de Concurso de Projetos tem caráter não-reembolsável e visa a recuperação florestal de áreas de preservação permanente - APP do entorno de nascentes. Entretanto, o não atendimento das finalidades previstas neste Edital de Concurso de Projetos, implicará na devolução dos recursos recebidos e penalidades legais cabíveis.

3.1.4 A contratação de serviços e aquisição de bens deverá ser feita pela OSCIP parceira dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta in casu, encaminhada por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos/SEMARH.

3.1.5 Poderão ser custeados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital de Concurso de Projetos, as seguintes categorias de itens de apoio:

a) Despesas correntes:

I. Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

II. Diárias: Despesas eventuais com alimentação, pousada e locomoção urbana de funcionários da instituição proponente que se deslocar de sua sede, a serviço do projeto. Os valores das diárias solicitadas deverão obedecer como valor máximo os valores máximos de diárias a serem concedidos deverão seguir o Decreto nº 5.340, de 23 de Novembro de 2015, e suas alterações.

III. Material de Consumo: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, vidraria de laboratório e reagentes, etc. Qualquer material de uso não duradouro a ser utilizado no projeto;

1 BRASIL. Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 de maio de 2012.

2 BRASIL. Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 de julho de 2006.

IV. Serviços de Consultoria: Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas;

V. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: Despesas de serviços prestados por pessoa física. Incluem: remuneração de serviços de natureza eventual sem vínculo empregatício (estagiários e monitores, etc).

VI. Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física que necessite à execução do projeto;

VII. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, não enquadrados em outros elementos de despesa específicos.

VIII. Passagens e Despesas com Locomoção: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.

IX. Os valores dos Recursos Financeiros deverão ser expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria, incluindo despesas patronais.

X. Custos e taxas relativas ao procedimento de licenciamento ambiental.

XI. As OSCIPs poderão incluir despesas administrativas no orçamento da proposta. É importante esclarecer que essas despesas são decorrentes do Termo de Parceria celebrado, e não se confundem com a capacidade operacional que a entidade deve ter, como são exemplos as despesas fixas com a sede da instituição, o serviço contábil da entidade, assinatura de telefone e internet, ou seja, apenas as despesas que forem acrescidas em decorrência do Termo de Parceria e que se configuram como despesas administrativas e:

- i- estejam previstas no plano de trabalho;
- ii- não ultrapassem 15% (quinze por cento do valor do objeto); e
- iii- sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

§ 1º Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

XI-As OSCIPs poderão remunerar a equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive pessoal da própria entidade. O limite máximo com remuneração do pessoal da OSCIP deverá ser de até 20% (vinte por cento) do valor solicitado ao financiador. Podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- i- correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- ii - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- iii - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
- iv- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de parceria.

#### b) Despesas de capital:

I. Equipamentos e Material Permanente: Para os projetos apresentados, o limite de Despesas de Capital será de 20%. De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado.

II. As despesas de capital poderão incluir gastos feitos com equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: veículos, mobílias, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, etc.;

III. Se houver necessidade de contratar serviços de terceiros, estes devem possuir nota fiscal avulsa ou não. Todo pagamento feito à pessoa física deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento de taxas e impostos.

3.1.6 Não poderão ser custeadas dentro do Objeto do presente Edital de Concurso de Projetos as seguintes categorias de despesas:

- I. taxa de administração, gerência ou similar;
- II. elaboração da proposta apresentada;

III. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

V. pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos (excluem-se desta regra servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do órgão proponente);

VI. remuneração (contratação) de instituição parceira;

VII. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive por recolhimento de tributos fora do prazo;

VIII. realização de obras e/ou reformas em imóveis privados;

IX. aquisição de bens móveis usados;

X. aquisição de bens imóveis;

XI. publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto;

XII. transferência de recursos para clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

XIII. festividades, comemorações, coffee break e coquetéis;

XIV. estacionamento ou similares e manutenção de veículos e equipamentos de propriedade do convenente;

XX. compras de ações, debêntures, ou outros valores imobiliários;

XVI. realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do contrato, exceto nos casos previstos na Portaria Interministerial nº 507/2011 e usa alterações.

3.1.7 Os recursos financeiros serão liberados após a publicação de extrato do respectivo Termo de Parceria, no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

#### 3.2 Dos Bens Materiais

3.2.1 De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado.

#### 3.3 Recursos Humanos

3.3.1 A OSCIP deverá executar o projeto com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I. 1 (um) Coordenador Geral. Requisito mínimo: profissional com curso superior nas áreas de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia ou afins, com experiência profissional de 1 (um) ano em cargos de direção, coordenação ou gerência. A formação acadêmica e a experiência profissional serão avaliadas nas etapas de seleção, conforme descrito nos itens posteriores. Este profissional terá a atribuição de:

- i. Coordenador das atividades do Projeto.

II. 1 (um) Coordenador Técnico. Requisito mínimo: profissional com curso superior na área Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia ou afins, com no mínimo (i) especialização em nível de pós-graduação na área de ciências agrárias, meio ambiente ou afins, com carga horária mínima de 360 horas, ou (ii) experiência profissional comprovada na área de meio ambiente em, no mínimo, 1 (um) ano. Este profissional terá a atribuição de:

i. Exercer e dar apoio técnico na execução das atividades necessárias ao cumprimento do Termo de Parceria e Projeto;

III. 1 (um) Assistente Administrativo. Requisito mínimo: profissional com ensino médio completo.

i. Exercer e dar apoio operacional às atividades do projeto, com que compete aos serviços de secretariado, atuando na sede da OSCIP contemplada.

3.3.2 A qualificação técnica do Coordenador Geral, sua habilitação e classificação, ficará à critério da instituição, conforme descrito nos itens posteriores.

3.3.3 Os profissionais da equipe deverão trabalhar sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em jornada de 8 (horas) diárias e 40 (quarenta) horas semanais, não adotando o regime de dedicação exclusiva, ou através de consultoria técnica de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

#### 4 . CRONOGRAMA

A SEMARH disponibilizará em seu sítio eletrônico ([www.semarh.to.gov.br](http://www.semarh.to.gov.br)) todas as informações relativas a esta seleção, observando os prazos abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do Edital de Concurso de Projetos, no D.O.E. e na página eletrônica do Governo do Tocantins;	29/3/2017
Inscrição dos Projetos	29/3/2017 a 28/4/2017
Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento - fase habilitação	1/5/2017 a 5/5/2017
Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento - fase avaliação de mérito	8/5/2017 a 12/5/2017
Divulgação do resultado preliminar no D.O.E. e no site do Governo do Tocantins.	15/5/2017
Recebimento e análise de recursos administrativos	15/5/2016 a 17/5/2016
Divulgação do resultado final no D.O.E. e no site do Governo do Tocantins.	17/5/2016

4.1 Os resultados das fases de habilitação, avaliação de mérito e final serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH.

4.2 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado preliminar.

4.3 A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Parceria. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não celebrar o Termo de Parceria, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.

4.4 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do Edital de Concurso de Projetos. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Concurso de Projetos poderão ser obtidos por meio eletrônico no e-mail: [superh@semades.to.gov.br](mailto:superh@semades.to.gov.br) ou contato telefônico (63)32182472.

#### 5. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: uma de habilitação (Envelope 1), de caráter eliminatório, e a segunda de avaliação de mérito (Envelope 2), de caráter classificatório.

A habilitação e avaliação de mérito dos projetos das propostas serão avaliadas por Comissão de Julgamento instituída para este fim, composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do CERH e 3 (três) da SEMARH, instituída por meio de portaria da SEMARH. Comissão de Julgamento será nomeada por meio de Portaria da SEMARH.

##### 5.1 Habilitação

As propostas serão apresentadas, rigorosamente, segundo o padrão definido no Anexo II - Formulário para apresentação de propostas. A habilitação das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Esta etapa de habilitação será composta pela habilitação jurídica, fiscal e técnica.

##### 5.1.1 Jurídica

i A proponente deverá apresentar:

a. Documentação: i) em que comprove estar regularmente constituída, registrada em cartório notarial; ii) em que comprove estar regularmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, perante o Ministério da Justiça e iii) Ata de Eleição da Diretoria vigente;

b. Documentação que comprove que tenham atribuições regimentais e estatutárias, registrada em cartório notarial, voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

c. Declaração em que seja estabelecido que durante o período em que estiver vigente o Termo de Parceria, a OSCIP e pessoas físicas vinculadas à OSCIP, ocupantes de cargos remunerados ou não, poderão estar no exercício de mandato ou representação no âmbito de quaisquer instâncias dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Entorno do Lago da UHE Lajeado, Lontra e Corda.

##### 5.1.2 Fiscal

i. A instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente;

c. Certidão negativa de débitos: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual; iii) tributos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Certidão negativa de débitos de Contribuições à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e. Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência dos dirigentes da entidade.

f. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

ii. Para fins de habilitação, a instituição deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

a. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo - Anexo IV); e

b. Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo - Anexo V).

##### 5.1.3 Técnica

Para habilitação técnica, serão avaliadas separadamente:

i) Comprovante do exercício da OSCIP proponente de atividades referentes à recuperação florestal de áreas de preservação permanente - APP de entorno de nascentes nos últimos 3 (três) anos, conforme específica Decreto Federal nº 7568/2011. A seguinte documentação poderá ser apresentada:

a. A comprovação a que se refere o item "i" poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública ou Privada, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de Políticas Públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

b. A comprovação a que se refere o item "i" deverá ser relativa aos últimos 3 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital de Concurso de Projetos.

ii) Comprovantes da qualificação técnica mínima do indicado a Coordenador Geral quanto à formação acadêmica de nível superior em Geral. Requisito mínimo: profissional com curso superior nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia ou afins experiência profissional de 1 (um) ano em cargos de direção ou coordenação e/ou gerência. A seguinte documentação poderá ser apresentada:

a. A comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de foto cópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções: 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou 2) Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou 3) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

iii) Contrato de Trabalho estabelecido entre a OSCIP e o coordenador-geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Somente será considerada habilitada a OSCIP que não tiver contas rejeitadas no âmbito da Administração Pública.

## 5.2 Avaliação de Mérito

A avaliação de mérito das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Os resultados serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH.

### 5.2.1 Detalhamento dos critérios

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das propostas e será realizada com as entidades habilitadas. Nesta etapa, as entidades serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

Critério Pontuação Máxima	
Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP	30
Qualificação Técnica do Coordenador Geral	20
Detalhamento do Projeto Técnico	50
Pontuação Total Máxima	100

#### 5.2.1.1 Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP

I. Esse critério está relacionado às parcerias anteriores estabelecidas pela OSCIP com órgãos e entidades da Administração Pública ou Privada nas áreas de recursos hídricos, meio ambiente, ou defesa civil realizados no estado do Tocantins. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
Trabalho de Parceria com órgão ou entidades da Administração Pública ou Privada, já executada e com relatório final já aprovado pelo parceiro.	10	30
Pontuação total máxima		30

II. Para a comprovação da qualificação técnica e experiência, a OSCIP deverá apresentar os respectivos Convênios, ou Termos de Parceria, ou Acordos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres e os relatórios finais de conclusão da parceria aprovados pelo respectivo parceiro.

#### 5.2.1.2 Qualificação Técnica do Coordenador Geral

I. Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional do profissional indicado ao cargo de Coordenador Geral. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
Doutorado	3	3
Mestrado	2	2
Especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1
Experiência em cargos de coordenação, gerência ou direção.	2 por ano completo	4
Experiência profissional na área de recursos hídricos, ambiental, administração pública, defesa civil.	2 por ano completo	10
Pontuação Total Máxima		20

II. Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.

III. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou ata de defesa das respectivas teses de mestrado e/ou doutorado.

IV. Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, deverá ser observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

V. A comprovação de experiência profissional será realizada pelos documentos apresentados no item "ii" do item 5.1.3 deste Edital de Concurso de Projetos.

### 5.2.1.3 Detalhamento do Projeto Técnico

I. O Detalhamento do Projeto Técnico deverá conter os meios de execução das ações pretendidas para o alcance das metas do Termo de Parceria.

II. A apresentação do detalhamento do projeto técnico deverá ser feita conforme modelo apresentado no Anexo III e não poderá constar qualquer elemento que possa levar à identificação do proponente sob pena de desclassificação. A pontuação desse item será realizada pela Comissão de Julgamento, criada conforme define o item 6 deste Edital de Concurso de Projetos, e observará os critérios da tabela abaixo.

Alínea	Atribuição de pontos	Pontuação Máxima
A	Aspectos técnicos e operacionais	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequada 3 pontos - Parcialmente adequada 5 pontos - Plenamente adequada	
	(i) Metodologia de planejamento de atividades	5
	(ii) Metodologia de gestão de pessoas	5
	(iii) Metodologia de gestão administrativa	5
	(iv) Metodologia de gestão financeira	5
	Total	20
B	Aspectos relativos a atividades de custeio	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequado	
	(i) Adequação dos custos fixos, exceto salários dos profissionais	5
	(ii) Adequação dos custos estimados para eventos (reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, seminários, etc.) exceto deslocamentos para participantes.	5
	Total	10
C	Equipe Técnica	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequado	
	(i) Adequação da remuneração prevista para os profissionais às condições locais de mercado	5
	(ii) Adequação da qualificação dos profissionais às funções a serem desempenhadas	5
Total	10	
D	Cronograma de Execução	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inexequível 5 pontos - Parcialmente exequível 10 pontos - Plenamente exequível	
	Exequibilidade do cronograma de execução das atividades previstas no item 1.1.	10
	Total	10
	Pontuação total máxima	50

### 5.3 Projeto Selecionado

5.3.1 O valor total da Avaliação de Mérito dar-se-á pela soma dos valores da Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP, da Qualificação Técnica do Coordenador Geral e do Desenvolvimento do Projeto Técnico. Os projetos serão hierarquizados em ordem decrescente e será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação.

5.3.2 Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior pontuação para o Detalhamento do Projeto Técnico.

5.3.3 Projetos selecionados de pontuação inferior àquele hierarquizado em primeiro lugar constituirão lista de suplência durante o período de 90 (noventa) dias, podendo ser chamados a executar o projeto no caso de desistência de projetos melhor classificados.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital de Concurso de Projetos.

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 29/3/2017 a 28/4/2017.

6.3 Os envelopes serão protocolados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N, Palmas-TO, no horário das 12:30 às 18:30, de segunda a sexta-feira, não sendo permitido o envio da documentação pelos correios.

6.4 As instituições interessadas em participar da seleção deverão apresentar suas propostas e documentação até a data prevista no Cronograma.

6.5 As propostas terão prazo de validade expresso, a ser definido por cada proponente, devendo ser, no mínimo, de 6 (seis) meses a contar da data de abertura dos envelopes.

6.6 A documentação para fins de habilitação (previstas no item 5.1 e seguintes), de qualificação técnica e experiência da OSCIP e de qualificação técnica do Coordenador Geral, deverá ser entregue dentro do Envelope nº 1, lacrado, conforme modelo do Anexo II deste Edital de Concurso de Projetos.

6.7 A documentação para fins de avaliação de Mérito deverá ser entregue dentro do Envelope nº 2, lacrado, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Concurso de Projetos.

6.8 Todo o material não previsto neste Edital de Concurso de Projetos e que tenha sido encaminhado - folhetos, CD-ROMs, fitas de vídeo etc. - será descartado.

## 7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

7.1 A Comissão de Julgamento ficará encarregada dos procedimentos relacionados à habilitação (Envelope 1). Os procedimentos para avaliação de Mérito (Envelope 2) também serão conduzidos pela Comissão de Julgamento, composta por 5 (cinco) membros sendo 2 (dois) representantes do CERH e 3 (três) da SEMARH, instituída por meio de portaria da SEMARH.

7.2 Após o protocolo das propostas, proceder-se-á aos trabalhos da Comissão de Julgamento, especificamente a abertura do Envelope 1 e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Concurso de Projetos, de acordo com o cronograma estabelecido.

7.3 As propostas habilitadas serão prosseguidas da avaliação de Mérito pela Comissão de julgamento. A Comissão de Julgamento analisará o Anexo III de cada proposta, emitirá relatório sobre os critérios de avaliação e divulgará a relação de classificação após a homologação pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7.4 A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Parceria. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não celebrar o Termo de Parceria, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.

7.5 Os projetos que não forem selecionados estarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados finais, obedecido ao prazo para interposição de recurso.

7.6 A formalização e assinatura do Termo de Parceria somente ocorrerão após a sua prévia apreciação e deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado final.

8.2 O encaminhamento dos recursos administrativos deverá ser feito pessoalmente no PROTOCOLO da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - Tocantins, CEP 77.001-002 A/C - Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira.

## 9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os proponentes de Projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o Projeto contemplado, independentemente de apoios adicionados, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional desde que, não haja coincidência entre os itens apoiados com recursos previstos neste Edital de Concurso de Projetos e os itens apoiados por outros parceiros públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento.

9.2 A prestação de Contas será realizada com base na Instrução Normativa 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins.

9.3 O Relatório de Gestão sobre a execução do Termo de Parceria e a prestação de contas, será elaborado de acordo a Instrução Normativa 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins.

9.4 A conclusão do Projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da data de assinatura do Termo de Parceria;

9.5 O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Informativo de Créditos não quitados- CADIN e Receita Estadual do Estado do Tocantins, até a quitação da dívida.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Durante a vigência do Termo de Parceria, a substituição do Coordenador Geral só poderá ser realizada mediante autorização pela SEMARH, por meio de demanda justificada apresentada pela OSCIP parceira, devendo o substituto ter qualificação, no mínimo, semelhante ao substituído.

10.2 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do Edital de Concurso de Projetos. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Concurso de Projetos poderão ser obtidos por meio eletrônico no e-mail: [superrh@semades.to.gov.br](mailto:superrh@semades.to.gov.br) ou pelo telefone: (63) 3218-2472.

LUZIMEIRE CARREIRA  
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## ANEXO I

## MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SE CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A (OSCIP), PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO FLORESTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP DO ENTORNO DE NASCENTES, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIBEIRÃO TAQUARUSSU, RIO LONTRA, RIO FORMOSO E DO RIO MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, NO ESTADO DO TOCANTINS.

O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominado simplesmente SEMARH, neste ato representado por sua Excelentíssima Secretária a Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, portadora do RG ..... 2ª via, SSP-TO, e inscrita no CPF/MF sob nº ..... nomeada pelo Ato nº 35-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, brasileira, residente e domiciliada a ....., em Palmas/TO, e a entidade - ....., qualificada como OSCIP, constituída em xx de xxxxxx de xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede e foro em xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, RESOLVEM: firmar o presente TERMO DE PARCERIA que será fundamentado e regido pelos preceitos e princípios de direito público, obedecidas as disposições, da Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e suas alterações, da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º, da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Parceria tem por objeto o alcance, pela OSCIP, das metas constantes no Plano de Trabalho, elaborado conforme Anexo I da Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004, no exercício de executar um projeto de Recuperação de 200 nascentes nas Bacias Hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade, (sendo 50 nascentes por bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m. Além disso, o projeto também tem por objetivo o monitoramento e manutenção do plantio durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, manutenção do cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, na forma descrita a seguir:

I. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu e Rio Lontra (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no primeiro ano de execução do Termo de Parceria.

II. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no segundo ano de execução do Termo de Parceria.

III. Monitoramento e manutenção de 200 (duzentas) nascentes nas bacias do ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Manuel Alves da Natividade e Rio Formoso (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica), durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no terceiro ano de execução do Termo de Parceria.

O detalhamento técnico do serviço é explicitado no quadro abaixo:

Detalhamento técnico do serviço para cada Bacia Hidrográfica	Ações e critérios mínimos a serem considerados
I. Cadastro da Propriedade Rural, do Proprietário e Diagnóstico das Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes a serem recuperadas na Bacia Hidrográfica	<p>Será realizado um Cadastro contendo dados da Propriedade, do Proprietário e da Nascente contendo no mínimo:</p> <p>1-Dados do Imóvel</p> <p>a) Nome do Imóvel;</p> <p>b) Endereço do Imóvel;</p> <p>c) UTM da porteira;</p> <p>d) Bacia/Microbacia;</p> <p>e) Município Região;</p> <p>f) Área (ha);</p> <p>g) Principal uso econômico: pecuária, agricultura, reflorestamento etc;</p> <p>2- Dados do proprietário</p> <p>a) Nome do proprietário;</p> <p>b) CPF; RG;</p> <p>c) Endereço para correspondência;</p> <p>d) Município ou Estado;</p> <p>e) Fone;</p> <p>f) Fax;</p> <p>g) Email;</p> <p>3- Responsável pela informação</p> <p>a) nome;</p> <p>b) Função;</p> <p>c) Telefone;</p> <p>c) Email;</p> <p>4- Para cada Área de Preservação Permanente - APP de nascentes SELECIONADA deverá ser elaborado diagnóstico local contendo as seguintes informações:</p> <p>a) o uso das terras no local e no entorno,</p> <p>b) a presença ou ausência de regeneração natural;</p> <p>c) a presença de fragmentos florestais naturais nas proximidades,</p> <p>d) presença de animais causadores de degradação,</p> <p>e) vazão atual do curso d'água;</p> <p>f) localização geográfica em UTM, indicando o raio de 50m a ser recuperado;</p> <p>g) tipo de solo,</p> <p>h) presença de espécies invasoras,</p> <p>i) fisionomia do terreno,</p> <p>j) fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos, etc.),</p> <p>k) Outras informações relevantes.</p> <p>5- Deverá ser providenciada a Carta de Anuência do proprietário da propriedade rural ou responsável legalmente constituído, sobre concordância com a recuperação e tratamentos culturais das APPs, conforme Anexo VIII;</p>
II. Recuperação Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes ou olhos d'água na Bacia Hidrográfica	<p>6- As Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes SELECIONADAS deverão:</p> <p>a) estar fotografadas INDIVIDUALMENTE e identificadas por numeração;</p> <p>b) estar representadas espacialmente em croqui de acesso e localização;</p> <p>c) estar representadas espacialmente em mapa cartográfico da bacia hidrográfica;</p> <p>d) Possuir "ficha de avaliação da manutenção e monitoramento do processo de recuperação", contendo as informações mínimas de: compromissário, nome imóvel ou propriedade, identificação da nascente, município, responsável técnico, datas da vistoria, localização UTM, estratégia de recuperação, quantidade de mudas plantadas, quantidade de mudas de replantio, densidade de indivíduos, riqueza de espécies, medidas complementares, e outras informações.</p> <p>A recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - APP EXCLUSIVAMENTE de entorno das nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, considerará o que estabelece seu inciso IV do artigo 4º do referido Código, que determina que a delimitação de áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja sua situação topográfica, seja no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros. Recomenda-se que o Projeto proposto considere a metodologia da Resolução CONAMA nº 429/2011, e que para cada nascente ou olho d'água, contemple as ações mínimas de:</p> <p>a) cercar a área da nascente ou olho d'água, conforme dimensões determinadas no inciso IV do artigo 4º do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012;</p> <p>b) preparar o terreno, considerando dados de análise de solo e de drenagem das águas;</p> <p>c) abrir covas e ação consequente de adubar o solo;</p> <p>d) realizar plantio com espécies nativas na região da nascente ou olho d'água, observando ao disposto no § 13, artigo 61-A do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012. Deverá ser realizada marcação das mudas plantadas com piquetes de madeira.</p> <p>e) Executar a manutenção e monitoramento da recuperação com o uso de tratamentos culturais (irrigação, poda, plantio, roçagem, combate à pragas e replantio, dentre outros) no período que durar a execução do Projeto.</p> <p>f) Estabelecer um cronograma integrado para as ações de manutenção e monitoramento da recuperação.</p>
III. Monitoramento, Manutenção e Avaliação	<p>Será realizado pela (ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROPONENTE) o monitoramento a manutenção e avaliação do projeto durante os 36 meses de execução do projeto. Deverão ser apresentados relatórios técnicos de acompanhamento ao final de cada etapa do projeto (1º, 2º e 3º ano de execução) e relatório técnico final comprovando a execução do mesmo.</p> <p>Para avaliação da evolução do processo de recuperação será utilizado o modelo constante no Anexo X, que será apresentado como parte do relatório final do projeto, que terá como requisito mínimo:</p> <p>a) Cercamento: informar se a área está completamente cercada ou cercamento desnecessário, ou área parcialmente cercada ou área não cercada;</p> <p>b) Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em %;</p> <p>c) Mortalidade: indicar em % de indivíduos mortos;</p> <p>d) Ataques de formigas: informar em % os indivíduos desfolhados;</p> <p>e) Mato competição na coroa: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da coroa dos indivíduos arbóreos;</p> <p>f) Mato competição na entrelinha: indicar em % ocorrência de competidoras na área das entrelinhas;</p> <p>g) Riqueza: informar o número de espécies;</p> <p>h) Altura média dos indivíduos: informar em metros a altura média;</p> <p>i) Replanteio de mudas;</p> <p>j) Tratamentos culturais;</p> <p>k) Controle de pragas;</p> <p>l) Controle de fogo;</p>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Termo de Parceria:

I. A OSCIP obriga-se a:

- a) Executar o Plano de Trabalho;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da SEMARH, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão do Termo de Parceria;
- c) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços acordados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais, especificações, e instruções da fiscalização da SEMARH;
- d) Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente o cronograma previsto no projeto e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vier a dar causa em razão do descumprimento;
- e) Executar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços acordados pela SEMARH;
- g) Acatar as orientações da SEMARH, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos à SEMARH sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução dos serviços independente de solicitação;
- i) Manter, durante toda a execução do Cronograma de Execução, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Parceria;
- m) Responder por danos causados diretamente à SEMARH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMARH;
- n) Comunicar à SEMARH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste Termo serão de responsabilidade da OSCIP, inclusive as mudas de espécies vegetais que serão utilizadas na recuperação das áreas;
- p) A escolha das nascentes ou olhos d'água a serem recuperadas com base nos critérios estabelecido no Edital de concurso de Projetos e apresentados neste Termo de Parceria será de responsabilidade da OSCIP;
- q) Indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela SEMARH, cujo nome constará no extrato deste Termo de Parceria, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

r) Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira controlada pelo Governo Federal;

s) Franquear à SEMARH e aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, do Entorno do Lago de Palmas e Lontra e Corda, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;

t) Encaminhar à SEMARH, até 30 de dezembro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução do Termo de Parceria referente ao período de atividades executado. Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

u) Encaminhar à SEMARH a prestação de contas final referente ao cumprimento do Termo de Parceria, em até 90 (noventa) dias do término da parceria;

v) Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do demonstrativo financeiro da execução do Termo de Parceria, em até 90 (noventa) dias do término da parceria;

w) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.

x) Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º da Lei da Lei nº 9790/1999.

II. A SEMARH obriga-se a:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Repassar os recursos financeiros à OSCIP, nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira;

c) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 1999;

d) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão;

e) Fornecer aos Comitês de Bacia Hidrográfica todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Termo de Parceria, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 1999; e

f) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSCIP;

g) Submeter minuta do Termo de Parceria à prévia apreciação e deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, antes da formalização e assinatura do instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A SEMARH repassará à OSCIP os recursos financeiros para cumprimento do Plano de Trabalho deste Termo de Parceria, conforme a seguir:

a) No exercício de 2017:  
 UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
 Programa 1150: Recursos Hídricos  
 Ação: 18.544.1150.30230000-Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos  
 Fonte: 02170000911  
 Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00  
 Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)  
 Nota de Dotação nº: -----, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

b) No exercício de 2018:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa 1150: Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.30230000- Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos

Fonte: 02170000911

Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00

Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Nota de Dotação nº: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

c) No exercício de 2019:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa 1150: Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.30230000- Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos

Fonte: 02170000911

Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00

Valor Estimado: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Nota de Dotação nº: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

§1º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados a OSCIP deverão ser aplicados no mercado financeiro em até 30 dias do repasse efetivo, por intermédio de instituição oficial federal.

§2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Termo de Parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A OSCIP fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Termo de Parceria, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento do Plano de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação a consecução das finalidades pactuadas neste Termo de Parceria.

§1º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da SEMARH.

§2º De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado. Portanto, os bens adquiridos com recursos públicos para uso da OSCIP serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Termo de Parceria.

§3º O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela SEMARH.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As compras e contratação de serviços devem ser feitas pela OSCIP parceira dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta in casu, encaminhada por meio da Diretoria de Recursos Hídricos da SEMARH.

Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a OSCIP fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º da Lei da Lei nº 9790/1999.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A SEMARH constituirá Comissão de Avaliação que analisará os resultados alcançados com a execução deste Termo de Parceria e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada.

§1º A Comissão de Avaliação será composta por dois representantes da SEMARH, um da OSCIP e um do CERH.

§2º A Comissão de Avaliação reunir-se-á anualmente para:

I. Avaliar os resultados alcançados pela OSCIP, na execução física das metas e indicadores de desempenho acordados neste Termo de Parceria, consoante especificações do Anexo I;

§3º Os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado, são descritos no ANEXO X do Edital do Concurso de Projetos, e levarão em consideração como critério: o relatório técnico de avaliação da recuperação, a estratégia de recuperação da nascente (condução da regeneração e plantio de mudas), a condução da regeneração natural (área compromissada e área efetivamente recuperada) e o plantio de mudas (condução da regeneração e plantio de mudas).

§4º A SEMARH e a OSCIP considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Termo de Parceria.

§5º Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a Comissão de Avaliação encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a OSCIP apresentará ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

Finalizada a execução do Termo de Parceria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do prazo final da utilização dos recursos, a OSCIP elaborará e apresentará a SEMARH prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Parceria, conforme definido na alínea "h" inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento e, a qualquer tempo, por solicitação da SEMARH, observando o Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004.

§1º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados no Escritório-sede da OSCIP por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da SEMARH.

§2º Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

§3º Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

§4º A prestação de contas também deverá conter os documentos especificados no artigo 4º da Instrução Normativa-TCE/TO N. 004/2004.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria vigorará por 3 (três) anos a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias de antecedência do prazo final.

Subcláusula Única: A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Parceria deve ser feita pela administração pública quando ela der causa atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Parceria.

Subcláusula Única: O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH nas seguintes situações:

I. Se, durante a vigência deste Termo de Parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação de "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Única: o plano de trabalho do Termo de Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Parceria será publicado pela SEMARH no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas na legislação vigente

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre os Parceiros, observada as atribuições legais da SEMARH e a legislação pertinente e em especial o disposto na Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º; a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999; e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Palmas, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente. Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Termo de Parceria em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Palmas-TO, xx de xxxxxxxx de 2017.

Secretária - SEMARH Diretor da OSCIP

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - ao Termo de Parceria

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	Telefone:	
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
CI /Órgão Expedidor	Cargo			
Endereço				
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail

#### 2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome				CNPJ
Endereço				
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição (máximo de dez linhas)		

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPA/FASE	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		Total	Total

#### 6. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais-Humanos)

#### 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Proponente (Contrapartida):

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

## 7. DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto ao(a) ..... para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).
PEDE DEFERIMENTO
Local e Data Conveniente

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.	
Local e Data:	Concedente: (Carimbo e Assinatura)

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

**ENTIDADE PROPONENTE** - Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de programa, Projeto ou evento.

**C.N.P.J.** - Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuinte.

**ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo da associação/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.).

**CIDADE** - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a associação/entidade proponente.

**UF** - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

**CEP** - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

**DDD/TELEFONE** - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a associação/entidade proponente.

**CONTA CORRENTE** - Registrar o número da conta bancária da associação/entidade proponente.

**BANCO** - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

**AGÊNCIA** - Indicar o código da agência do banco.

**PRAÇA DE PAGAMENTO** - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

**NOME DO RESPONSÁVEL** - Registrar o nome do responsável pela associação/entidade proponente.

**CPF** - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

**C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR** - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

**CARGO** - Registrar o cargo do responsável.

**ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

**CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

### 2. OUTROS PARTICÍPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

**NOME** - Indicar o nome do órgão ou entidade.

**C.N.P.J.** ou **CPF** - Indicar o número de inscrição.

**ENDEREÇO** - Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

**CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participantes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**TÍTULO DO PROJETO** - Indicar o título do Projeto ou evento a ser executado.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO** - Indicar as datas de início e término da execução. Nota de esclarecimento: a sigla AC significa a Assinatura do Convênio e serve como marco temporal para execução do Projeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** - Descrever o produto final do Projeto, programa ou evento (o que vai ser apoiado; representa um centro de custo).

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do Projeto, programa ou evento.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um Projeto e suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

**META** - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

**ETAPA/FASE** - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

**ESPECIFICAÇÃO** - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

**INDICADOR FÍSICO** - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

**UNIDADE** - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

**QUANTIDADE** - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

**DURAÇÃO** - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

**INÍCIO** - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

**TÉRMINO** - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

**5. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais-Humanos)** - Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços.

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do Projeto, se for o caso.

**META** - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

**CONCEDENTE** - Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

**PROponente** - Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente.

### 7. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal proponente.

### 8. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, Projeto ou evento.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA OSCIP E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL

Nome da entidade			
CNPJ	Data de constituição	Personalidade Jurídica	
Sede - Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Nº	Complemento
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone (s)			
Contato - Nome			CPF
Cargo	E-mail	Telefone(s)	
Representante Legal - Nome			CPF
Cargo	E-mail	Telefone(s)	
Estrutura Orgânica			
Instância	Dirigentes		
Validade da Proposta (mínimo 6 meses)			

Documentação apresentada para Habilitação Jurídica	
Documentos da entidade	Conteúdo
1. Comprovante de estar legalmente constituída e registrada em cartório notarial;	
2. Comprovante de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, perante o Ministério da Justiça	
3. Ata de Eleição da Diretoria vigente;	
4. Documentação que comprove que tenham atribuições regimentais e estatutárias, registrada em cartório notarial, voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;	
5. Declaração em que seja estabelecido que durante o período em que estiver vigente o Termo de Parceria, a OSCIP e pessoas físicas vinculadas à OSCIP, ocupantes de cargos remunerados ou não, não poderão estar no exercício de mandato ou representação no âmbito de quaisquer instâncias dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Entorno do Lago da UHE Lajeado, Lontra e Corda.	

Documentação apresentada para Habilitação Fiscal	
Documento	Conteúdo
1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	
2. Inscrição no cadastro de contribuintes.	
3. Comprovante de regularidade quanto aos tributos da Fazenda, ou seja, certidão negativa de débitos: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual; iii) tributos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;	
4. Certidão negativa de débitos de Contribuições à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	
Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência dos dirigentes da entidade.	
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	
Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo -Anexo IV)	
Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo -Anexo	

Documentação apresentada para Habilitação Técnica	
Documentos do indicado ao coordenador geral	Conteúdo
Comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante apresentação de fotocopiado diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Comprovante de experiência profissional de, pelo menos, 1 (um) anos em cargos de coordenação, gerência ou direção. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções: 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou 2) Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou 3) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.	
Contrato de Trabalho estabelecido entre a OSCIP e o coordenador-geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);	
Documentos da Entidade	
Comprovante do exercício da OSCIP proponente de atividades referentes à recuperação florestal de áreas de preservação permanente - APP de entorno de nascentes nos últimos 3 (três) anos, conforme específica Decreto Federal nº 7568/2011.	

Documentação apresentada para Qualificação Técnica e experiência da OSCIP	
Documentos	Conteúdos
1. Comprovantes de trabalho de parceria com o órgão ou entidade da Administração Pública, já executada e com relatório final já aprovado pelo parceiro estatal, além do requerido para habilitação técnica.	

Documentação apresentada para Qualificação Técnica Adicional do Coordenador - Geral	
Documentos	Conteúdos
1. Comprovação de Doutorado.	
2. Comprovação de Mestrado.	
3. Comprovante de pós-graduação.	
4. Comprovante de experiência adicional em cargos de coordenação, gerência ou direção.	
5. Comprovante de experiência profissional nas áreas de recursos hídricos, ambiental, administração pública ou defesa civil.	

## DADOS CURRICULARES DO COORDENADOR - GERAL

Nome	CPF
------	-----

Curso de formação acadêmica - Curso(s) Superior (es) reconhecidos pelo MEC.

Curso
Instituição
Período

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de especialização - (concluído, com carga horária mínima de 360 horas).

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

## Cursos de pós-graduação (Mestrado).

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

## Cursos de pós-graduação (Doutorado).

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Experiência em cargos de coordenação, gerência ou direção (anos)
Experiência profissional nas áreas de recursos hídricos, ambiental, administração pública, comunicação social ou defesa civil (anos).

## Exercício de atividade profissional em cargos de coordenação, gerência ou direção.

Instituição onde trabalhou.
Período
Cargos ocupados, funções exercidas.
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações).

Instituição onde trabalhou.
Período
Cargos ocupados, funções exercidas.
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações).

## Exercício de atividade profissional nas áreas de recursos hídricos, ambiental, administração pública, comunicação social ou defesa civil (anos).

Instituição onde trabalhou.
Período
Cargos ocupados, funções exercidas.
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações).

Instituição onde trabalhou.
Período
Cargos ocupados, funções exercidas.
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações).

## ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO DETALHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO DA OSCIP

## Conteúdo

1. Título
2. Gestão do Projeto
  - a) Coordenador Geral (responsável técnico)
  - b) Proponente (representante legal)
  - c) Equipe
  - d) Parceiros (Entidades Envolvidas)
3. Introdução
4. Justificativa
5. Área de Abrangência e Localização
6. Público Alvo e Beneficiários
7. Objetivos:
  - 7.1 - Gerais
  - 7.2 - Específicos
8. Metas
9. Metodologia
10. Resultados do Projeto
11. Tempo de Duração do Projeto
12. Orçamento do Projeto
13. Cronograma de Execução
14. Referências Bibliográficas

## Descrição das etapas

1. Título
 

Prever o assunto que será tratado de forma clara, objetiva e explicitar o objetivo geral do Projeto.

2. Gestão do Projeto
  - a. Coordenador Geral (Responsável Técnico)
  - b. Proponente
  - c. Equipe técnica
  - d. Parceiros - Entidades Envolvidas

São as entidades participantes no processo de elaboração e execução do projeto. É importante identificar os principais parceiros e as contribuições de cada um, formalizados por intermédio de parceria ou de convênio de cooperação técnica.

### 3. Introdução

A introdução é uma descrição sucinta do perfil do projeto e deve mostrar, sinteticamente, o que o projeto contém sua finalidade, motivação e importância. Trata-se do resumo do projeto, devendo apresentá-lo de modo a evidenciar a sua localização e a relação entre problema observado/ação proposta /resultado esperado.

### 4. Justificativa

A justificativa deve apresentar a importância e a prioridade do projeto, ressaltando os seguintes aspectos:

a. Descrição das características geográficas, sociais, ambientais e econômicas da área de abrangência do projeto, podendo especificar essas características sucintamente por Bacia Hidrográfica;

b. Descrição da realidade que o projeto pretende modificar por meio do diagnóstico da situação problema, ou seja, da explicitação dos problemas, suas dimensões e públicos atingidos. É imprescindível a apresentação de dados quantitativos e qualitativos, podendo utilizar imagens a fim de embasar o texto e conferir-lhe consistência;

c. O projeto deve compatibilizar-se com as diretrizes dos Planos de bacias hidrográficas ou evidenciar a sua importância no contexto da bacia hidrográfica no qual está inserido;

d. Deve explicitar a necessidade e relevância do desenvolvimento do projeto, o motivo da eleição do projeto como prioritário na agenda de prioridade do comitê de bacia;

e. Impacto socioambientais positivos esperados, seu potencial de continuidade sem a necessidade de novos aportes de recursos do FERH/TO para a mesma ação proposta e sua manutenção.

### 5. Área de Abrangência/Localização

Designar o local onde o projeto será implantado, destacando a Bacia Hidrográfica e a hierarquia da região hidrográfica - bacia, sub-bacia e microbacia, identificando as comunidades rurais, distritos e sede municipal. Utilizar recursos visuais que evidenciem os locais de intervenção do projeto.

### 6. Público Alvo e Beneficiados

É a população envolvida direta e indiretamente com as ações e resultados do projeto. Sua descrição deve conter características específicas assim como: população, dados socioeconômicos, faixas etárias predominantes, IDH regional, quantitativos de idosos, crianças lactantes, população infantil em idade escolar.

### 7. Objetivos

Os objetivos são apresentados nas formas de:

7.1 - Objetivo Geral: É a tradução sucinta da finalidade do programa ou projeto. Expressa o que se pretende obter com sua realização.

7.2 - Objetivos Específicos: Representam a composição dos aspectos específicos e mensuráveis de um projeto, refletindo sempre o desdobramento do Objetivo Geral, e conduzindo ao resultado final.

### 8. Meta

O projeto deverá apresentar metas. Representa a execução de um ou mais objetivos específicos quantificados e mensuráveis, a serem realizados em um espaço de tempo. Este item deve ser descrito em conformidade com o preenchido no item "4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" do "Anexo I - Plano de Trabalho" anexo ao Termo de Parceria.

### 9. Metodologia:

9.1 - Cadastramento dos proprietários rurais e da propriedade (anexo VII)

As propriedades participantes do projeto serão selecionadas e cadastradas individualmente pela (ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO PROPONENTE).

A inscrição no projeto para recuperação será voluntária e sem custo. O cadastro deverá conter dados da propriedade e de seu proprietário e /ou responsável pelo imóvel. As condições estabelecidas para inscrição de áreas serão:

- O público beneficiário do projeto incluirá obrigatoriamente assentados da reforma agrária e/ou agricultores familiares, conforme Art. 3º inciso "V" da Lei 12.651/2012, e perfil estabelecido no art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 que estejam inseridos nas áreas das bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, do Rio Lontra, do Rio Manuel Alves da Natividade e do Rio Formoso.

- áreas de preservação permanente de nascentes de propriedades pública ou privada inseridas na área rural ou urbana com características rurais.

- áreas sobre as quais não existirão obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação.

Todas as informações necessárias sobre o projeto a(ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO PROPONENTE) fornecerá para ciência do proprietário no momento do cadastramento.

Obs.: Anexar os cadastros preenchidos de todas as propriedades (anexo VII).

### 9.2- Cartas de anuência dos proprietários (anexo VIII)

Os proprietários ou responsável legalmente constituído, inseridos no programa de recuperação de nascentes, concordarão com a recuperação e tratos culturais das APPs relacionadas mediante uso da(s) técnica(s) de recuperação escolhida(s), adequada(s) às condições locais e capacidade de resiliência da(s) área(s), conforme diagnosticado, de modo a garantir a sustentabilidade do processo de recuperação e o restabelecimento dos processos ecológicos.

Para confirmar a participação no projeto, os proprietários e/ou responsável legal se comprometerão formalmente:

- Permitir o livre acesso dos executores do projeto ao imóvel, para nele implantar o projeto, nas áreas de preservação permanente de nascentes, podendo para tanto executar as obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação das APPs, conforme o Projeto Executivo.

- Zelar, após a execução dos trabalhos do projeto, pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada, nela não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.

- Permitir, em qualquer tempo, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita a fiscalização e o monitoramento do projeto pelos respectivos agentes.

Para cada proprietário ou representante legal foi firmada uma carta de anuência constando as nascentes a serem recuperadas e as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Obs.: Anexar todas as cartas de anuência assinadas (ANEXO VIII).

### 9.3 - Cadastro e diagnóstico das APPs (ANEXOIX)

Serão cadastradas as propriedades e cada uma das áreas objeto de recuperação. Para cada APP de nascente será realizado um diagnóstico local contendo as seguintes informações:

- a) o uso das terras no local e no entorno,
- b) a presença ou ausência de regeneração natural,
- c) a presença de fragmentos florestais naturais na proximidade,
- d) presença de animais causadores de degradação,
- e) vazão atual do curso d'água,
- f) localização geográfica em UTM,
- g) tipo de solo,
- h) presença de espécies invasoras,
- i) impedimentos naturais,
- j) fisionomia do terreno,
- k) fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos...etc.),
- l) Outras informações relevantes.

Por meio deste diagnóstico e com o uso da chave de orientação, o técnico responsável definirá a técnica a ser aplicada em cada APP selecionada.

Caso existam processos erosivos a montante ou no local que possam comprometer a recuperação florestal, estes serão primeiramente sanados, por conta do proprietário, a fim de estabilizá-los. Caso não haja a devida reparação, a área poderá ser excluída no projeto.

Obs.: Apresentar o cadastro e diagnóstico de cada APP de nascente (anexo IX).

### 9.4- Definição da técnica de recuperação das APPs de nascente

Para cada APP de nascente será definida uma técnica de recuperação, conforme disposto no § 13, artigo 61-A da Lei 12.651/2012: (obs: indicar e descrever, no anexo IX, as técnicas de recuperação escolhidas a partir do diagnóstico das áreas - vide listagem abaixo):

- a) Condução de regeneração natural de espécies nativas;
- b) Plantio de espécies nativas;
- c) Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas;
- d) Plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas ou nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta.

Para as ações de recuperação acima listadas poderão ser financiadas atividades de cercamento, conservação de solo, controle de pragas, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs.

A implementação dos projetos de recuperação deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Lei 12.615/2012.

Deverão ser previstas também ações de manutenção e monitoramento das áreas recuperadas.

9.5 - Identificação das áreas

As áreas selecionadas serão fotografadas e identificadas, conforme relatório anexo e espacializadas em mapa.

(Obs.: As propriedades deverão ser georreferenciadas na porteira da propriedade)

10. Resultados do Projeto

O resultado pode ser expresso por meio de dados mensuráveis, ações finalizadas, metas cumpridas, ou por meio da evolução de indicadores de sustentabilidade hídrica ambiental. Este item deve ser descrito em conformidade com o preenchido no item "4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" do "Anexo I - Plano de Trabalho" anexo ao Termo de Parceria.

11. Orçamento do Projeto

O projeto deve apresentar os valores diretos e indiretos que compõem os custos de execução do projeto. Todas as estimativas de despesas a serem realizadas com os recursos destinados ao custeio das atividades previstas no projeto, devendo estas ser descritas e detalhadas de forma a possibilitar avaliar as despesas de custeio exceto aquelas referentes à remuneração de funcionários. Deve-se observar também o disposto no Decreto Federal nº 3.100/1999. Apresentar a equipe técnica do projeto com remuneração, cargo, qualificação e as respectivas atividades que cada um desenvolverá no projeto. Discriminar o salário de cada profissional, já incluindo encargos e contribuições sociais.

12. Cronograma de Execução

Cronograma do projeto é o plano de distribuição das diferentes etapas de sua execução, em períodos de tempos verdadeiros. Este item deve ser descrito em conformidade com o preenchido no item "4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" do "Anexo I - Plano de Trabalho" anexo ao Termo de Parceria.

13. Referências bibliográficas

Conjunto de elementos de uma obra escrita (como título, autor, editora, local de publicação e outras) que permite a sua identificação, caso seja citada no Projeto. Utilizar padrão estabelecido pela ABNT.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa) .....  
 ....., CNPJ nº.....  
 sediada (endereço completo).....  
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
 infra-assinado, cargo.....  
 portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo(a) .....  
 e do CPF sob o nº....., declara,  
 sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-TO, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 (nome e numero da identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emissor..... edo CPF sob o nº .....  
 ....., declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
 (representante legal)

ANEXO VI

O presente anexo VI especifica as atividades mínimas a serem desenvolvidas para cumprimento do objeto do presente Edital de Concurso de Projetos. O quadro abaixo especifica ações e critérios mínimos a serem considerados e desenvolvidos para cada uma das Bacias Hidrográficas consideradas para cumprimento do objeto do presente Edital de Concurso de Projetos:

Detalhamento técnico do serviço para cada Bacia Hidrográfica	Ações e critérios mínimos a serem considerados
I. Cadastro da Propriedade Rural, do Proprietário e Diagnóstico das Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes a serem recuperadas na Bacia Hidrográfica	Será realizado um cadastro contendo dados da propriedade, do proprietário e da nascente contendo no mínimo:  1- Dados do Imóvel a) Nome do Imóvel; b) Endereço do Imóvel; c) UTM da porteira; d) Bacia/Microbacia; e) Município Região; f) Área (ha); g) Principal uso econômico: pecuária, agricultura; reflorestamento etc;
	2- Dados do proprietário a) Nome do proprietário; b) CPF; RG; c) Endereço para correspondência; d) Município ou Estado; e) Fone; f) Fax; g) Email;
	3- Responsável pela informação: a) nome; b) Função; c) Telefone; d) Email;
	4- Para cada Área de Preservação Permanente - APP de nascentes SELECIONADA deverá ser elaborado diagnóstico local contendo as seguintes informações: a) o uso das terras no local e no entorno, b) a presença ou ausência de regeneração natural; c) a presença de fragmentos florestais naturais nas proximidades, d) presença de animais causadores de degradação, e) vazão atual do curso d'água; f) localização geográfica em UTM, indicando o raio de 50m a ser recuperado; g) tipo de solo, h) presença de espécies invasoras, i) fisionomia do terreno, j) fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos, etc.), k) Outras informações relevantes.
	5- Deverá ser providenciada a Carta de Anuência do proprietário da propriedade rural ou responsável legalmente constituído, sobre concordância com a recuperação e tratos culturais das APPs, conforme Anexo VIII;
	6- As Áreas de Preservação Permanente - APPs de nascentes SELECIONADAS deverão: a) estar fotografadas INDIVIDUALMENTE e identificadas por numeração; b) estar representadas espacialmente em croqui de acesso e localização; c) estar representadas espacialmente em mapa cartográfico da bacia hidrográfica; d) Possuir "ficha de avaliação da manutenção e monitoramento do processo de recuperação", contendo as informações mínimas de: compromissário, nome imóvel ou propriedade, identificação da nascente, município, responsável técnico, datas da vistoria, localização UTM, estratégia de recuperação, quantidade de mudas plantadas, quantidade de mudas de replantio, densidade de indivíduos, riqueza de espécies, medidas complementares, e outras informações.

<p>II. Recuperação Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes ou olhos d'água na Bacia Hidrográfica</p>	<p>A recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - APP EXCLUSIVAMENTE de entorno das nascentes- conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, considerará o que estabelece seu inciso IV do artigo 4º do referido Código, que determina que a delimitação de áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja sua situação topográfica, seja no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros. Recomenda-se que o Projeto proposto considere a metodologia da Resolução CONAMA nº 429/2011, e que para cada nascente ou olho d'água, contemple as ações mínimas de:</p> <p>a) cercar a área da nascente ou olho d'água, conforme dimensões determinadas no inciso IV do artigo 4º do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012;</p> <p>a) preparar o terreno, considerando dados de análise de solo e de drenagem das águas;</p> <p>b) abrir covas e ação consequente de adubar o solo;</p> <p>c) realizar plantio com espécies nativas na região da nascente o olho d'água, observando ao disposto no § 13, artigo 61-A do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012. Deverá ser realizada marcação das mudas plantadas com piquetes de madeira.</p> <p>d) Executar a manutenção e monitoramento da recuperação com o uso de tratamentos culturais (irrigação, poda, plantio, roçagem, combate à pragas e replantio, dentre outros) no período que durar a execução do Projeto.</p> <p>e) Estabelecer um cronograma integrado para as ações de manutenção e monitoramento da recuperação.</p>
<p>III. Monitoramento, Manutenção e Avaliação</p>	<p>Será realizado pela(ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROPONENTE) o monitoramento a manutenção e avaliação do projeto durante os 36 meses de execução do projeto. Deverão ser apresentados relatórios de acompanhamento ao final de cada etapa do projeto (1º, 2º e 3º ano de execução) e relatório final comprovando a execução do mesmo.</p> <p>Para avaliação da evolução do processo de recuperação será utilizado o modelo constante no Anexo X, que será apresentado como parte do relatório final do projeto, que terá como requisito mínimo:</p> <p>a) Cercamento: informar se a área está completamente cercada ou cercamento desnecessário, ou área parcialmente cercada ou área não cercada;</p> <p>b) Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em %;</p> <p>c) Mortalidade: indicar em % de indivíduos mortos;</p> <p>d) Ataques de formigas: informar em % os indivíduos desfolhados;</p> <p>e) Mato competição na coroa: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da coroa dos indivíduos arbóreos;</p> <p>f) Mato competição na entrelinha: indicar em % a ocorrência de competidoras na área das entrelinhas;</p> <p>g) Riqueza: informar o número de espécies;</p> <p>h) Altura média dos indivíduos: informar em metros a altura média;</p> <p>i) Replanteio de mudas;</p> <p>j) Tratamentos culturais;</p> <p>k) Controle de pragas;</p> <p>l) Controle de fogo;</p>

## ANEXO VII

## ANEXO II - Cadastramento dos proprietários rurais e da propriedade

## 1 - DADOS DO IMÓVEL RURAL:

Nome do Imóvel

Endereço do Imóvel UTM porteira:

Bairro/Setor Microbacia:

Município Região:

Área (ha)

Principal uso econômico: pecuária/ cana de açúcar/ citricultura/ café/ reflorestamento/ outra cultura perene/ cultura anual/ cultura semi perene

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome do proprietário:	CPF:
Endereço para correspondência:	
Município/Estado	CEP:
Fone: ( )	Fax: ( )
	e-mail:

## 3 - ARRENDAMENTO E PARCERIA

Tem arrendatário que explora áreas no imóvel?

Não ( ) Sim ( ) Se sim quantos? \_\_\_\_\_

Tem parceiro que explora áreas no imóvel?

Não ( ) Sim ( ) Se sim quantos? \_\_\_\_\_

## 4- RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (CONTATO)

Nome:

Função:

Telefone: e-mail:

Data do levantamento

Responsável pelo levantamento

Proprietário	Instituição proponente
Testemunha	Testemunha
Local	Data

	Área m²	Propriedade	Cobertura vegetal da APP	Presença de regeneração natural na APP*	Uso do solo no entorno	Presença de animais*	Presença de processo erosivo a montante*	Presença de processo erosivo a na APP*	Vazão da nascente (l/s)	UTM Coordenada X e Y	Distância de fragmento florestal próximo	Presença de espécie invasoras (descrever)	Técnica indicada
N1													
N2													
N3													
N4													

## ANEXO VIII

## Anexo VIII - Carta de anuência dos proprietários

## Carta de Anuência e Compromisso do Projeto de Recuperação de APPs de Nascentes

## Qualificação do Proprietário ou responsável legalmente constituído:

Nome:	
Endereço:	CEP:
CPF:	RG:
Condição: (proprietário, posseiro, outros)	Município:

## Propriedade:

Nome	
Matrícula nº	Registro de Imóveis de
Cadastro INCRA sob nº	
Microbacia	
Município	
Nascentes cadastradas para recuperação : N1 N2.....	

Por esta Carta o acima qualificado vem aderir ao Projeto de Recuperação de APPs de Nascentes, executado sob a coordenação da (NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE) comprometendo-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, a:

1º - Permitir o livre acesso dos executores do PROJETO ao imóvel acima referido para nele implantar o PROJETO, nas áreas de preservação permanente de nascentes, podendo para tanto executar as obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação das APPs, conforme o Projeto Executivo.

2º - Zelar, após a execução dos trabalhos do PROJETO, pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada, nela não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.

3º - Permitir, em qualquer tempo, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita a fiscalização e o monitoramento do PROJETO pelos respectivos agentes.

## Declara também que:

• tem pleno conhecimento do Projeto de Recuperação de APPs de Nascentes referido no preâmbulo deste Termo.

• que não está obrigado, por força de decisões administrativas ou judiciais, nem de acordos de qualquer natureza, a fazer a recuperação das áreas referidas no preâmbulo deste Termo.

• tem ciência de que o cumprimento das obrigações ora assumidas é de relevante interesse ambiental, sendo que seu descumprimento caracteriza o crime contra a administração ambiental previsto no artigo 68 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como infração administrativa prevista no artigo 70 da mesma Lei.

ANEXO IX - Cadastro, diagnóstico e indicação da técnica de recuperação da APP de cada nascente

\*Sim ou Não  
Data do levantamento

Responsável pelo levantamento

ANEXO X - AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO  
(Relatório individual por nascente e específico por técnica de recuperação proposta no projeto)

### 1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Compromissário	
Nome Imóvel ou Propriedade	
Identificação da nascente	
Município	
Responsável Técnico	
Data da Vistoria	
Localização UTM	

### 2. ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO DA NASCENTE (ASSINALAR)

Condução da regeneração	
Plantio de mudas	
Outras (descrever)	

Medidas complementares - Citar:

### 3. CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL

Área compromissada (ha)	
Área efetivamente recuperada (ha)	

Quesitos mínimos	
1	Cercamento: informar se a área esta completamente cercada ou cercamento desnecessário, ou área parcialmente cercada ou área não cercada
2	Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em %
3	Densidade dos indivíduos regenerantes: informar o número de plantas/ha
4	Homogeneidade da distribuição indicar em % a área com presença de regenerantes
5	Riqueza: informar o número de espécies
6	Altura média dos indivíduos regenerantes: informar em metros a altura média
7	Presença de espécies exóticas invasoras: indicar em % a área ocupada por espécies exóticas invasoras
8	Mato competição na coroa dos regenerantes: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da copa/corona dos indivíduos arbóreos

Observações:

Conclusões:

### 4. PLANTIO DE MUDAS

Área compromissada (ha)	
Área efetivamente recuperada (ha)	

Quesitos mínimos	
1	Cercamento: informar se a área esta completamente cercada ou cercamento
2	Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em %
3	Mortalidade: indicar em % de indivíduos mortos
4	Ataque de formigas: informar em % os indivíduos desfolhados
5	Mato competição na coroa: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da coroa dos indivíduos arbóreos
6	Mato competição na entrelinha: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da entrelinha
7	Riqueza: informar o número de espécies
8	Altura média dos indivíduos:

Observações:

Conclusões:

Número de mudas compromissadas		
Número de mudas efetivamente estabelecidas		
Espaçamento Utilizado (m)		
Plantio localizado efetivado na área compromissada	Sim	Não

COMISSÃO ELEITORAL DO CBHLP

### RESOLUÇÃO CE 001/2017 - DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

A comissão eleitoral do CBHLP no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao Regulamento do Processo Eleitoral para a Renovação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - TO, conforme publicado no Diário Oficial do Estado Nº 4.747, de 22 de novembro de 2016, e sua retificação publicada no Diário Oficial Nº 4.836, de 29 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das instituições habilitadas a participarem do Processo Eleitoral para a Renovação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - TO, conforme segue:

A. PODER PÚBLICO:

Municipal:

Aliança do Tocantins
Barrolândia
Brejinho de Nazaré
Chapada da Natividade
Cristalândia
Crixás do Tocantins
Fátima
Gurupi
Ipueiras
Lajeado
Miracema do Tocantins
Monte do Carmo
Monte Santo
Nova Rosalândia
Oliveira de Fátima
Paraíso do Tocantins
Pindorama do Tocantins
Pium
Porto Nacional
Pugmil
Santa Rita Tocantins
Santa Rosa do Tocantins
Silvanópolis

Estadual:

Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes
Secretaria Estadual da Saúde
Secretaria Estadual de Planejamento e Orçamento
Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária.

Federal:

Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Tocantins - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Regional do Tocantins do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde

B. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Água Doce - Movimento de Proteção ao Taquarucú Grande
Associação da Agricultura Familiar Ponto Chique
Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - PA Arlindo
Associação dos Chacareiros da Cabeceira do Vale do Chupé - PA São Francisco
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aliança do Tocantins
Associação, Trabalho, Vida e Prosperidade - PROVIR
BIFS - Brigada de Incêndio Florestal Sem Fronteira
Capim Dourado Off Road
Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CEULP/ULBRA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO
Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO
Faculdade Católica do Tocantins - FACTO